



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1172

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Atos Administrativos	4
Manifestações - Setor Jurídico	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1172

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

PORTARIA Nº 4869/24 – DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto

- Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI, 204, § 2º e em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Lei n. 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a política de atendimento aos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, no âmbito estadual, distrital e municipal.
- A Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente o seu artigo 8º;
- Considerando o Decreto Municipal nº 107/24 – de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância da cidade de Paulicéia que institui a comissão municipal encarregada para promover e coordenar a sua elaboração.
- E considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborados pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelos CONANDA em dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do município de Paulicéia, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 107/24 – de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar **Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.**

Portaria – 4869 – Institui Comissão elaboração Plano Munic. Primeira Infância. – fls. 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1172

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Função	Nome	CPF
Titular	Hildete Gomes de Oliveira	080.458.588-18
Suplente	Cláudio José Tessarini Gandolfi	112.413.628-23

b) Do Conselho Tutelar;

Função	Nome	CPF
Titular	Dulcinéia da Silva Leão	268.853.548-05
Suplente	Deise Macedo Gonçalves da Silva	228.460.068-90

c) Dos Conselhos setoriais da saúde, educação e assistência social;

Função	Nome	CPF
Titular	Elaine Cristina de Souza	253.475.188-39
Suplente	Alcione Romero Frasnelli	347.538.168-00

d) Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência Social;

Função	Nome	CPF
Titular	Luciney Matias da Silva	256.147.678-27
Suplente	Marcos Roberto da Costa Giraldo	154.287.978-78

e) Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

Função	Nome	CPF
Titular	Eliana de Jesus Ribeiro	264.915.708-94
Suplente	Vitória Carvalho da Silva	498.839.738-61

f) Das famílias.

Função	Nome	CPF
Titular	Franciele Teodoro Rodrigues	376.302.858-76
Suplente	Rosana da Silva Teixeira	408.736.978-12

Art. 3º – A secretaria Executiva da Comissão Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Educação que prestará o apoio administrativo necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA-SP., 03 DE MAIO DE 2024.

Antonio Simonato

=Prefeito Municipal=

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues

=Diretor Administrativo=

Portaria – 4869 – Institui Comissão elaboração Plano Munic. Primeira Infância. – fls. 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1172

Página 4 de 4

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4878/24-DE 07 DE MAIO DE 2.024

*Exonera, de Cargo temporário
Servidor(a) que especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

EXONERAR do cargo Temporário Professor II do Processo seletivo 001/2022 o (a) Servidor (a) **DANIELA PRADO MUNIZ** RG Nº 47.125.345-5, CPF Nº 392.918.388-96, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, retroagindo efeitos desta portaria na data de 05 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 07 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

PARECER JURÍDICO N.º 1326/24 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Processo Administrativo n.º: 707/24

Classe - Assunto - Objeto: Progressão Funcional, pela Via Acadêmica - Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo - Data: 707 - 07/05/2024.

Interessado (a): Marcela Lopes Neves.

CPF:218.772.348-85.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retributórios superiores,

mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão:

Art. 46 - A progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retributórios superiores, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão, na seguinte conformidade:

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** da Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.